



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO GERENCIAL
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA
EXERCÍCIO - 2017 - 1º QUADRIMESTRE

Senhor(a) Prefeito(a),

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no art. 42, §1º, G, da Constituição Estadual, e no exercício do controle externo, apresenta a todos os governantes e à sociedade o presente Relatório de Acompanhamento Gerencial - REAGE, que contém dados de caráter informativo - gerencial sobre o desempenho da administração pública municipal.

O presente relatório apresenta dados e informações, que possibilitam análises mais estratégicas e gerenciais, das prestações de contas encaminhadas por meio do Sistema de Informações Municipais – SIM e dos portais da transparência municipal.

Frente ao cenário sócio-econômico nacional, cabe ao Gestor municipal fomentar ações que permitam a manutenção do equilíbrio fiscal, racionalização dos gastos públicos e realização das receitas para investimento em áreas essenciais ao interesse da sociedade como educação, saúde, infraestrutura, e meio ambiente.

É nesse contexto de busca pela melhoria da qualidade e zelo pelo cumprimento das normas vigentes que o Administrador municipal deve envolver seus gestores e, agindo sob os princípios da transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade fiscal, direcionar ou redirecionar a atuação da gestão pública, compartilhando e avaliando os resultados ora divulgados.

Assim, cumpre ao Gestor público utilizar-se destes resultados como guia para a tomada de decisão diante de cenários como a necessidade de um melhor planejamento na elaboração da Lei Orçamentária Anual, perspectivas de otimização das receitas ou despesas, acompanhamento dos gastos e dos limites de despesas com pessoal, cumprimento dos prazos de envio das Prestações de Contas mensais através do SIM e divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre as execuções orçamentária e financeira.

Após o exposto, apresenta-se o relatório contendo informações do Município de HIDROLANDIA, relativas ao período acumulado de JAN a ABR do exercício financeiro de 2017.

Importante destacar que os resultados e demonstrativos registrados ao longo do presente relatório serão devidamente analisados e evidenciados na instrução processual das prestações de contas de governo e de gestão do respectivo município.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

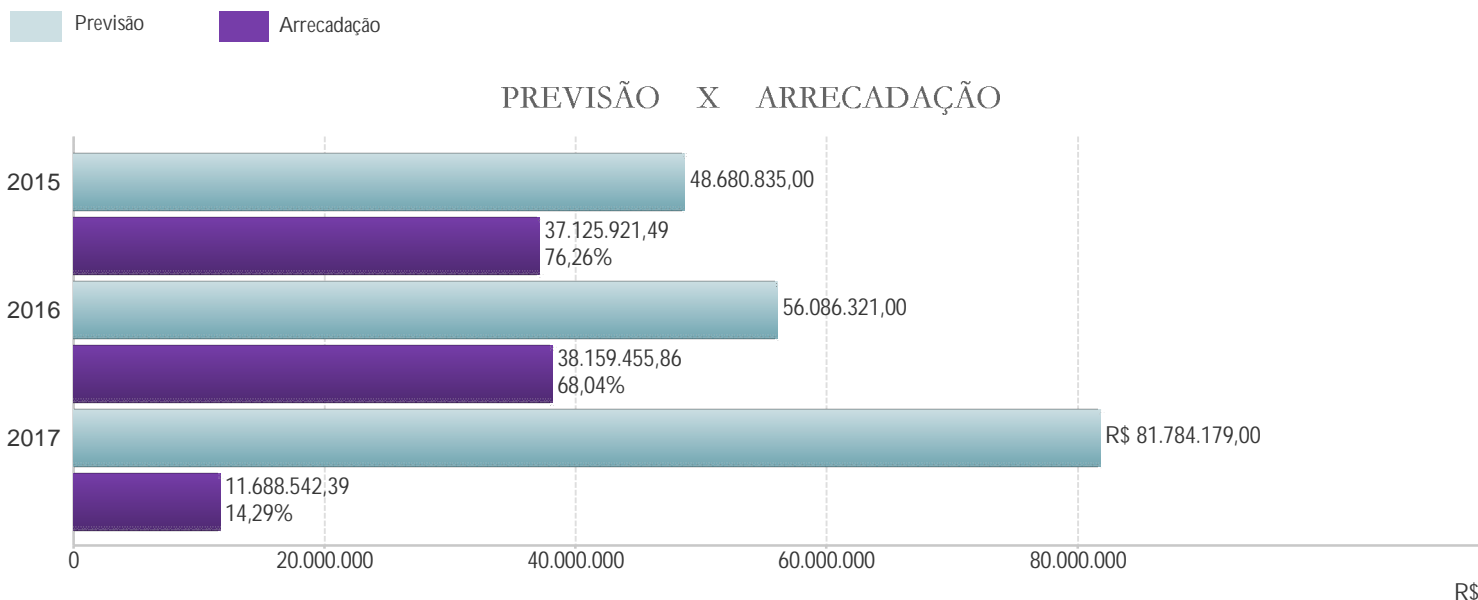
1 - RECEITAS

1.1 - PREVISÃO X ARRECADAÇÃO

Uma adequada previsão das receitas é fundamental no processo orçamentário, uma vez que é a partir desses ingressos que o governo fixa suas despesas, definindo as prioridades para a aplicação dos recursos, em atendimento ao bem estar social.

O adequado planejamento da receita se confirma no momento da execução, quando há coerência entre o valor arrecadado e o previsto no orçamento, embora a previsão da Lei Orçamentária Anual – LOA possa sofrer alterações.

O gráfico abaixo tem por objetivo evidenciar o desempenho da arrecadação em relação à previsão, comparando a receita prevista com a efetivamente arrecadada no exercício analisado e nos dois anteriores. O acompanhamento da execução da receita orienta a gestão fiscal do exercício em curso e o planejamento dos exercícios seguintes.



Conforme o gráfico, a previsão anual da receita do município de HIDROLANDIA no exercício de 2017 foi de R\$ 81.784.179,00. Até o 1º quadrimestre, a arrecadação alcançou o montante de R\$ 11.688.542,39, o que representa 14,29% do total previsto, consideradas deduções de receita na forma da lei.

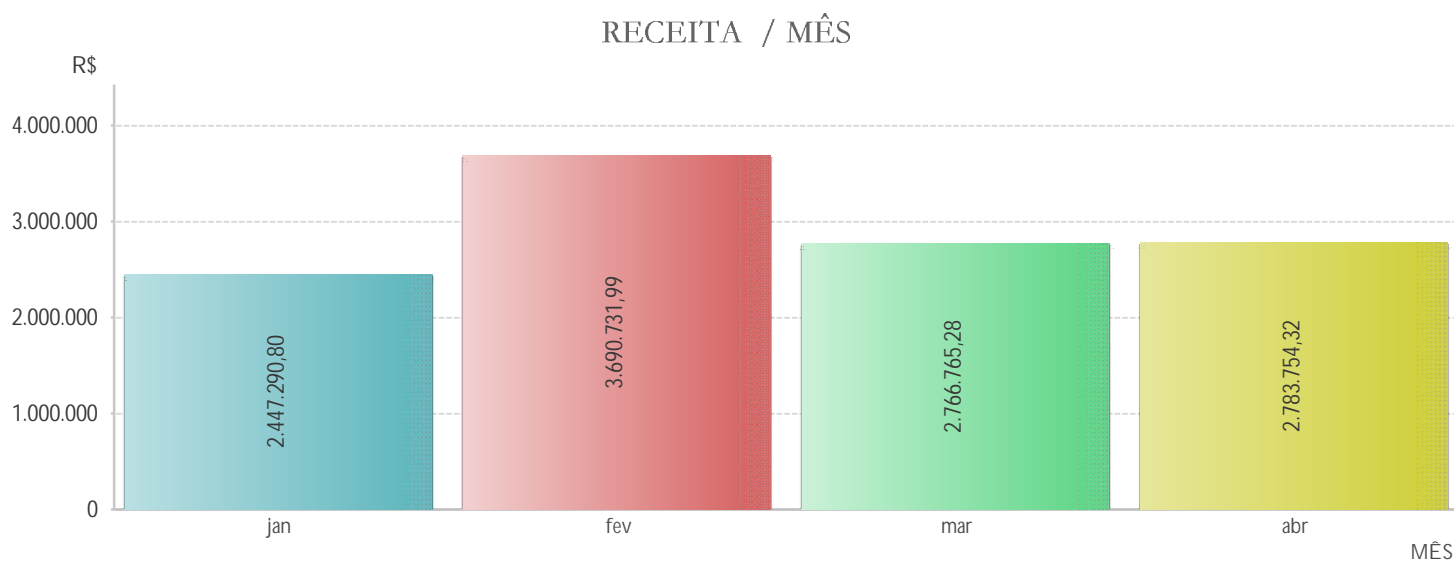


ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

1.2 - RECEITA MENSAL

A demonstração a seguir permite comparar os valores que foram efetivamente arrecadados em cada um dos meses do exercício apreciado.

Diversos fatores podem justificar as variações ocorridas ao longo do período, cabendo ao gestor ponderar os motivos que influenciaram positiva ou negativamente na arrecadação, para que, adote as medidas cabíveis e/ou realize ajustes na gestão fiscal do exercício.





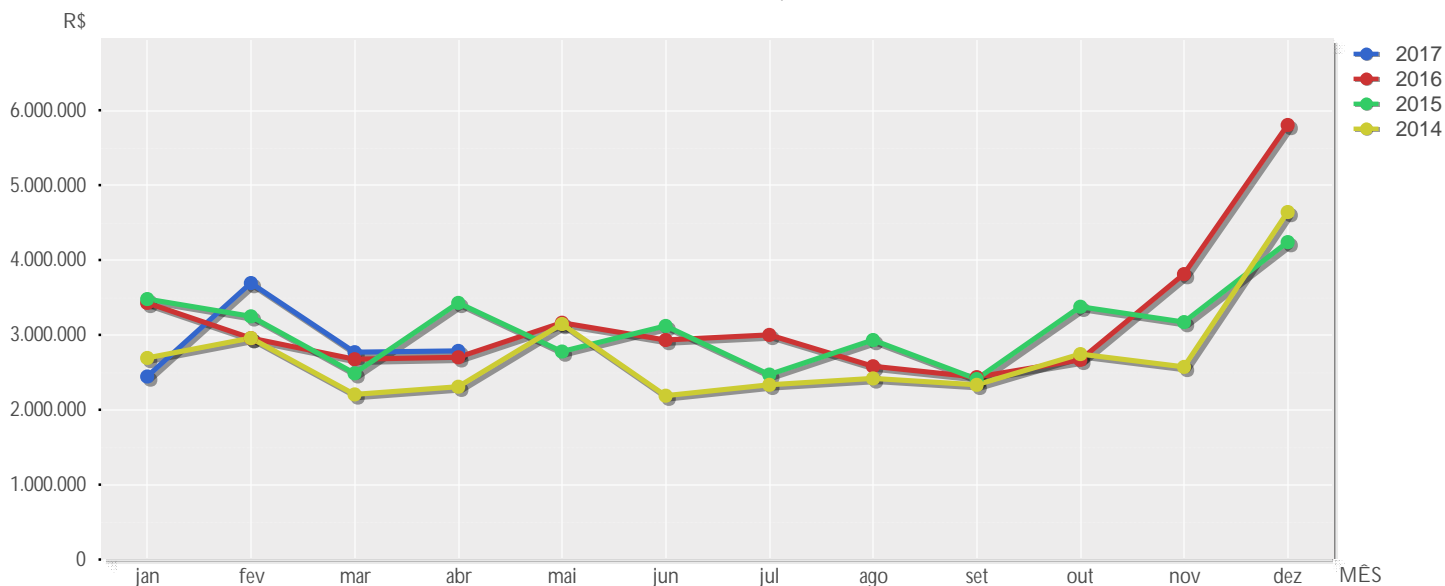
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

1.3 - RECEITA MENSAL POR EXERCÍCIO

O próximo gráfico tem por finalidade evidenciar o desempenho mensal da receita ao longo dos três últimos exercícios e do ano sob evidência, considerando a receita efetivamente arrecadada (Lei nº 4.320/64, art. 35, I).

Esse comparativo contribui para o planejamento e a execução orçamentária municipal, bem como para o monitoramento das metas, de modo a atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RECEITA MENSAL / EXERCÍCIO





ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

1.4 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR ORIGEM

O gráfico seguinte destaca as fontes de recursos do município, sinalizando a participação dos recursos procedentes de outros entes da federação no total da receita municipal.

Quanto maior for a concentração da arrecadação por origem, principalmente no que concerne às Receitas de Transferências, maior será a dependência do município por recursos federais e estaduais.

Ante o exposto, cabe ao Gestor verificar a necessidade de implementação de medidas no sentido de diversificar a arrecadação municipal, por meio da condução de políticas que incentivem o desenvolvimento do comércio e serviço local, empreendendo e inovando quanto à forma de arrecadar e gerir os recursos do município.



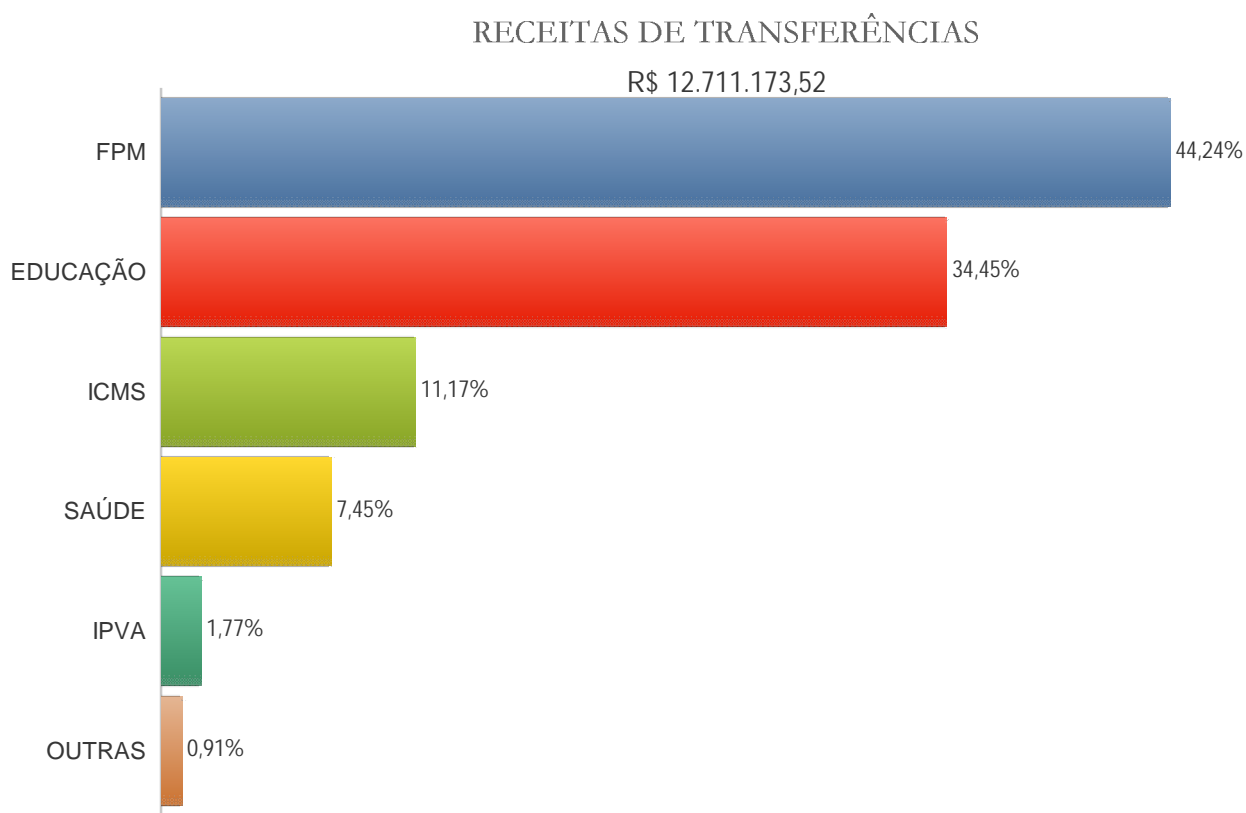


ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

1.5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS

Significativa parcela da receita municipal é composta por transferências realizadas pelo Estado e pela União, que ingressam nos cofres municipais, identificadas conforme demonstrado abaixo. O gráfico permite a individualização de cada rubrica que compõe o montante recebido por meio de transferências, além do seu percentual em relação ao total.

A análise dos dados reveste-se, portanto, de importante ferramenta de consulta para a aplicação de Políticas Públicas direcionadas ao incremento de arrecadação, pois permite a visualização de quais receitas carecem de uma gerência administrativa dirigida.





ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

1.6 - RECEITA TRIBUTÁRIA

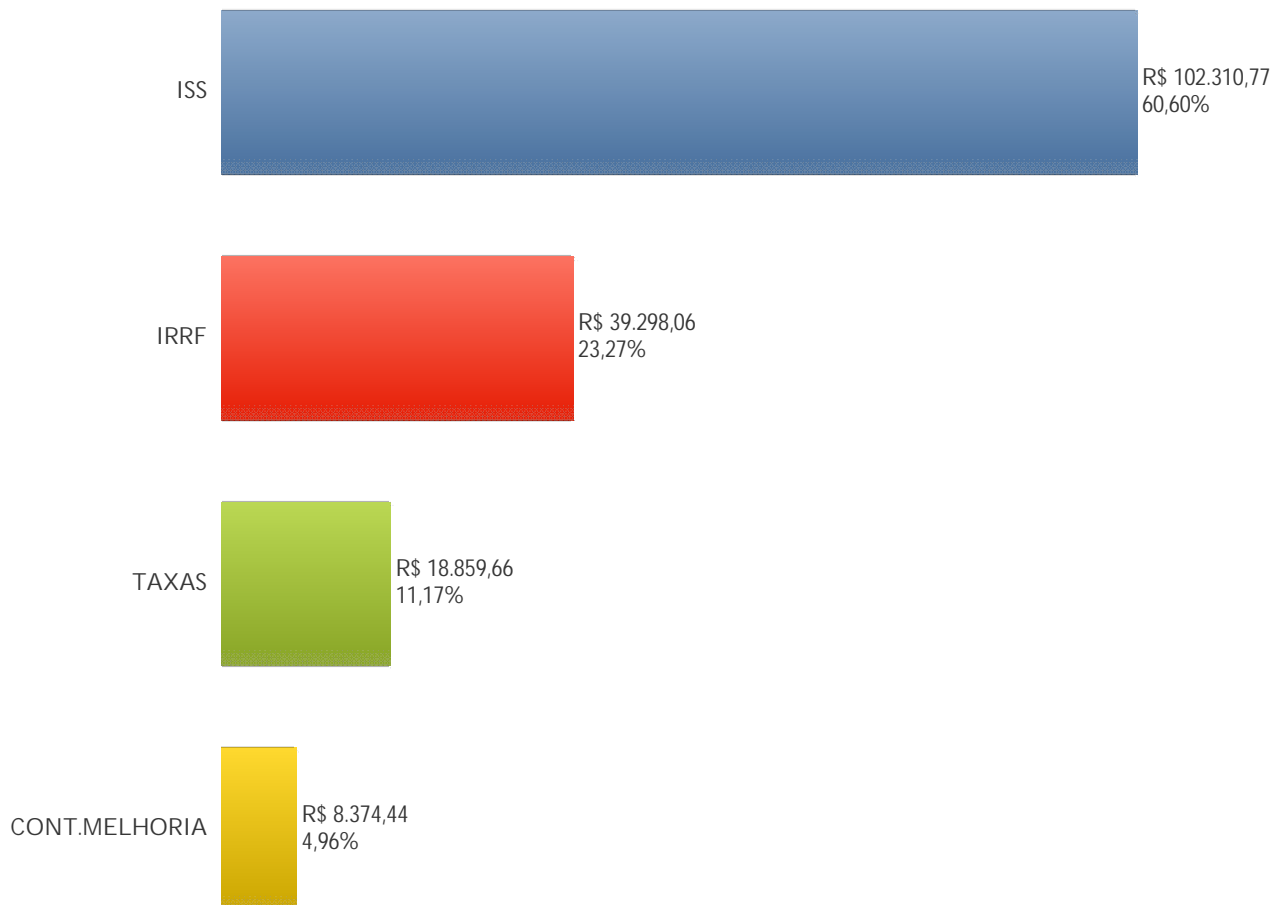
Receita tributária é toda fonte de renda que deriva da arrecadação do ente municipal através dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. Este recurso tem por finalidade o custeio das despesas públicas e suas necessidades de investimento.

Instituir e efetivamente arrecadar todos os tributos de sua competência são obrigações do município previstas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, o aumento das receitas próprias diminui a dependência do município em relação às transferências correntes e de capital.

O presente tópico evidencia o detalhamento da arrecadação ao longo do exercício em análise, visando demonstrar necessidades de otimização e implementação e/ou execução de políticas tributárias no Município.

RECEITA TRIBUTARIA

Rubrica





ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

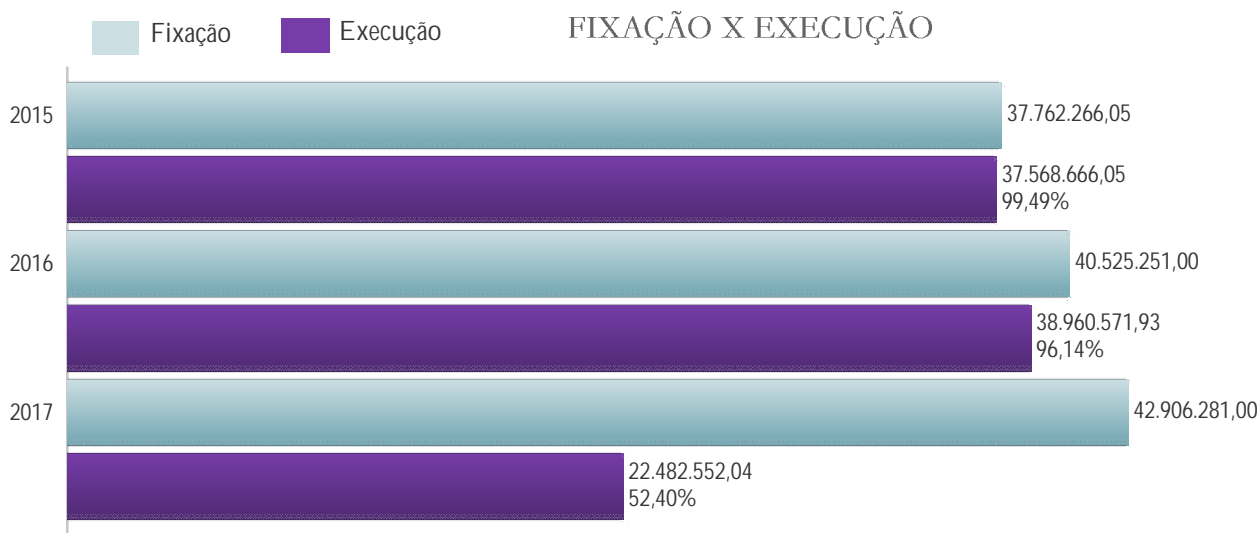
2 - DESPESAS

2.1 - FIXAÇÃO X EXECUÇÃO

Uma adequada fixação das despesas é fundamental no processo orçamentário. É a partir dessa fixação que o governo define as prioridades de aplicação dos recursos, visando atender às políticas públicas oriundas das demandas sociais.

O adequado planejamento da despesa se confirma no momento da execução, quando há coerência entre o valor fixado e o valor executado do orçamento, embora a fixação da Lei Orçamentária Anual - LOA possa sofrer alterações ao longo do exercício.

O gráfico adiante representa o comparativo do total de despesas fixadas em confronto com o executado ao longo dos dois exercícios anteriores e do exercício sob análise.



Conforme o gráfico, a fixação anual da despesa do município de HIDROLANDIA, no exercício em análise, foi de R\$ 42.906.281,00. Até o 1º quadrimestre, foi executado o montante de R\$ 22.482.552,04, o que representa 52,40% do total fixado.



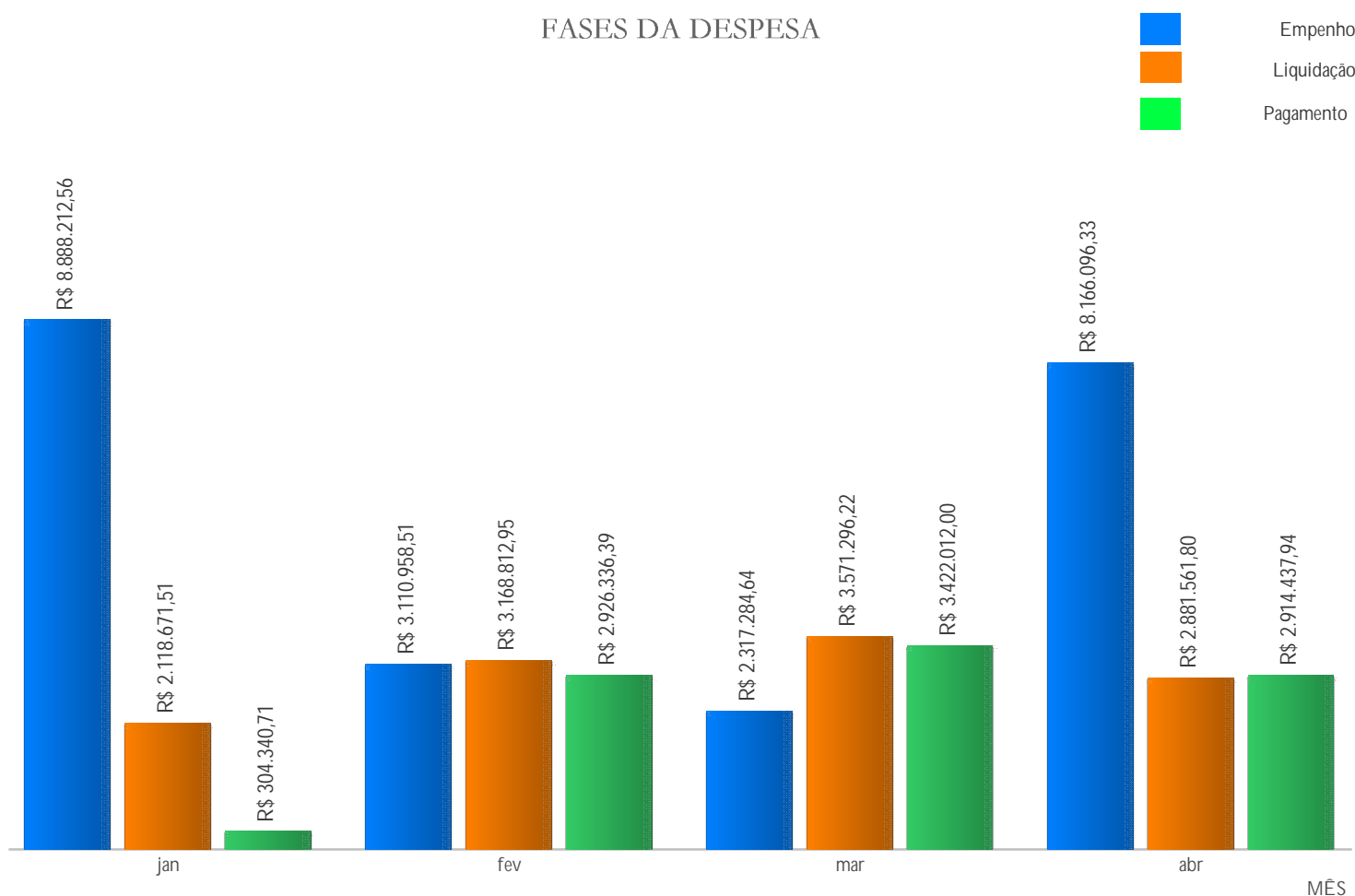
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

2.2 - DESPESA MENSAL

A despesa pública é executada em 3 estágios: Empenho, Liquidação e Pagamento. O próximo gráfico destaca os valores mensais da despesa pública em cada um desses estágios.

O objetivo é permitir o acompanhamento das fases de execução da despesa, desde o momento em que é firmado o compromisso (empenho) até a extinção da obrigação pelo pagamento, passando necessariamente pela verificação do direito do credor (liquidação).

FASES DA DESPESA





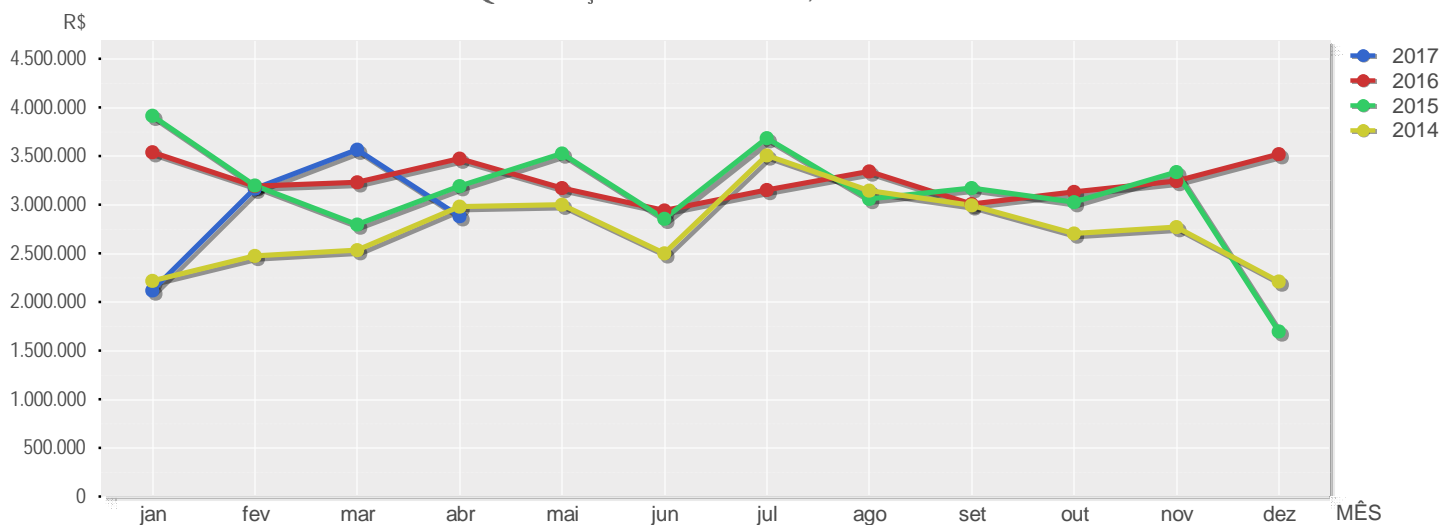
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

2.3 - DESPESA MENSAL POR EXERCÍCIO

Comparar o desempenho da despesa ao longo dos exercícios permite detectar variações sazonais e atípicas, viabilizando a realização de projeções e tendências de forma a manter o compasso da execução orçamentária.

O objetivo do gráfico subsequente é evidenciar o comportamento da despesa ao longo dos 3 últimos exercícios e do ano em apreciação, considerando a despesa liquidada (serviços prestado/bem entregue).

LIQUIDAÇÃO MENSAL / EXERCÍCIO





ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

2.4 - DESPESA POR FUNÇÃO

As funções indicam as áreas de atuação do governo, como saúde, educação, transporte, entre outras. É o maior nível de agregação das ações da administração pública, nas diversas áreas que competem ao setor público.

O quadro a seguir destaca quanto e em quais funções foram aplicados os recursos públicos no exercício em análise, considerando os valores e percentuais das despesas, exceto folha de pagamento.

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
Educação	6.138.722,06	52,29%
Saúde	2.287.100,68	19,48%
Urbanismo	1.027.138,72	8,75%
Administração	905.346,03	7,71%
Assistência Social	579.331,92	4,93%
Legislativa	481.274,30	4,10%
Trabalho	88.908,49	0,76%
Agricultura	78.194,69	0,67%
Encargos Especiais	75.092,70	0,64%
Cultura	57.469,05	0,49%
Desporto e Lazer	11.733,88	0,10%
Gestão Ambiental	9.229,96	0,08%
Transporte	800,00	0,01%
	11.740.342,48	100,00%



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

2.5 - GASTOS POR ELEMENTO DE DESPESA

A tabela abaixo relaciona os montantes de despesas liquidadas dos principais elementos de despesa, relacionados na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pela Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e tem por finalidade identificar a evolução desses itens ao longo dos últimos três exercícios, considerando o mesmo período para cada exercício, no caso JAN a ABR.

O percentual indicado no quadro representa a variação ocorrida entre os exercícios.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	2017	%.	2016	%.	2015
31901300	Obrigações Patronais	1.206.882,68	-14,44	1.410.568,92	24,62	1.131.869,16
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal	495.377,08	-44,28	889.046,96	-23,89	1.168.130,46
33903000	Material de Consumo	144.223,29	286,74	37.292,10	-	0,00
33903500	Serviços de Consultoria	1.300,00	-97,29	48.000,00	0,00	48.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	185.850,00	-49,59	368.670,00	2.718,58	13.080,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	333.247,40	19,79	278.186,74	163,61	105.527,90
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	926.813,48	207,93	300.978,65	-60,63	764.429,48
44905100	Obras e Instalações	0,00	0,00	749.929,97	7,82	695.535,72
44905200	Equipamentos e Material Permanente	24.974,00	593,77	3.599,73	-41,89	6.195,00



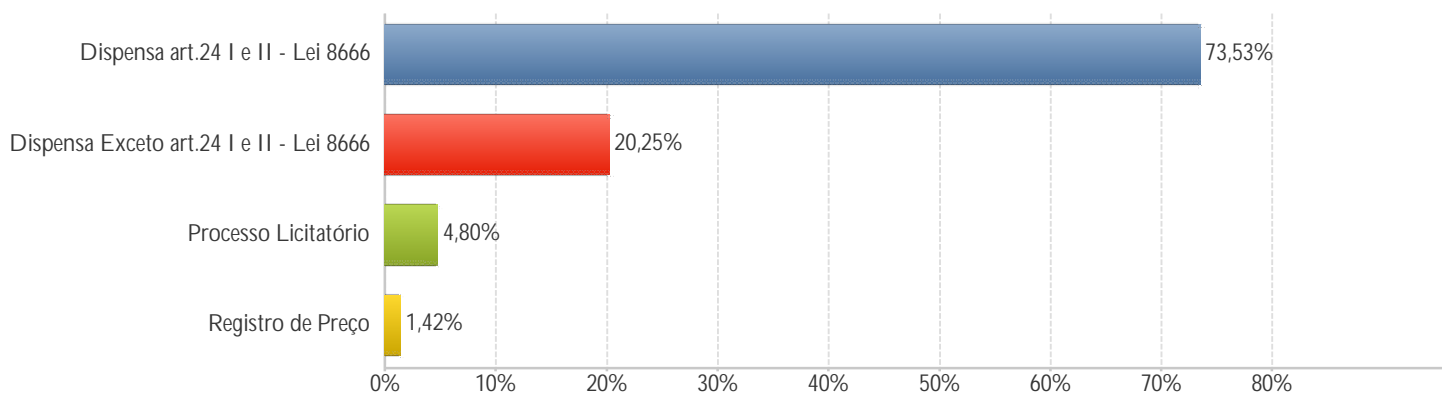
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

2.6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A licitação está prevista no ordenamento jurídico brasileiro, sendo obrigatória para toda Administração Direta e Indireta e para entidades que tenham a proveniência de seu capital formado por dinheiro público, devendo ser respeitados os seguintes princípios: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

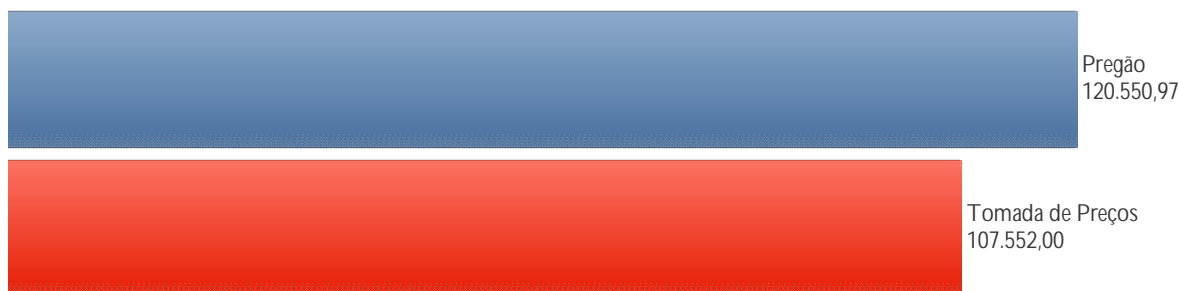
A Prefeitura Municipal de HIDROLANDIA, até o final do 1º quadrimestre do exercício de 2017, realizou pagamentos para aquisição de bens e serviços utilizando-se das seguintes modalidades de procedimentos administrativos.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS



Quanto aos processos licitatórios, a distribuição dos pagamentos foi de acordo com as modalidades de licitação relacionadas no gráfico abaixo:

PROCESSOS LICITATÓRIOS: PAGAMENTOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO





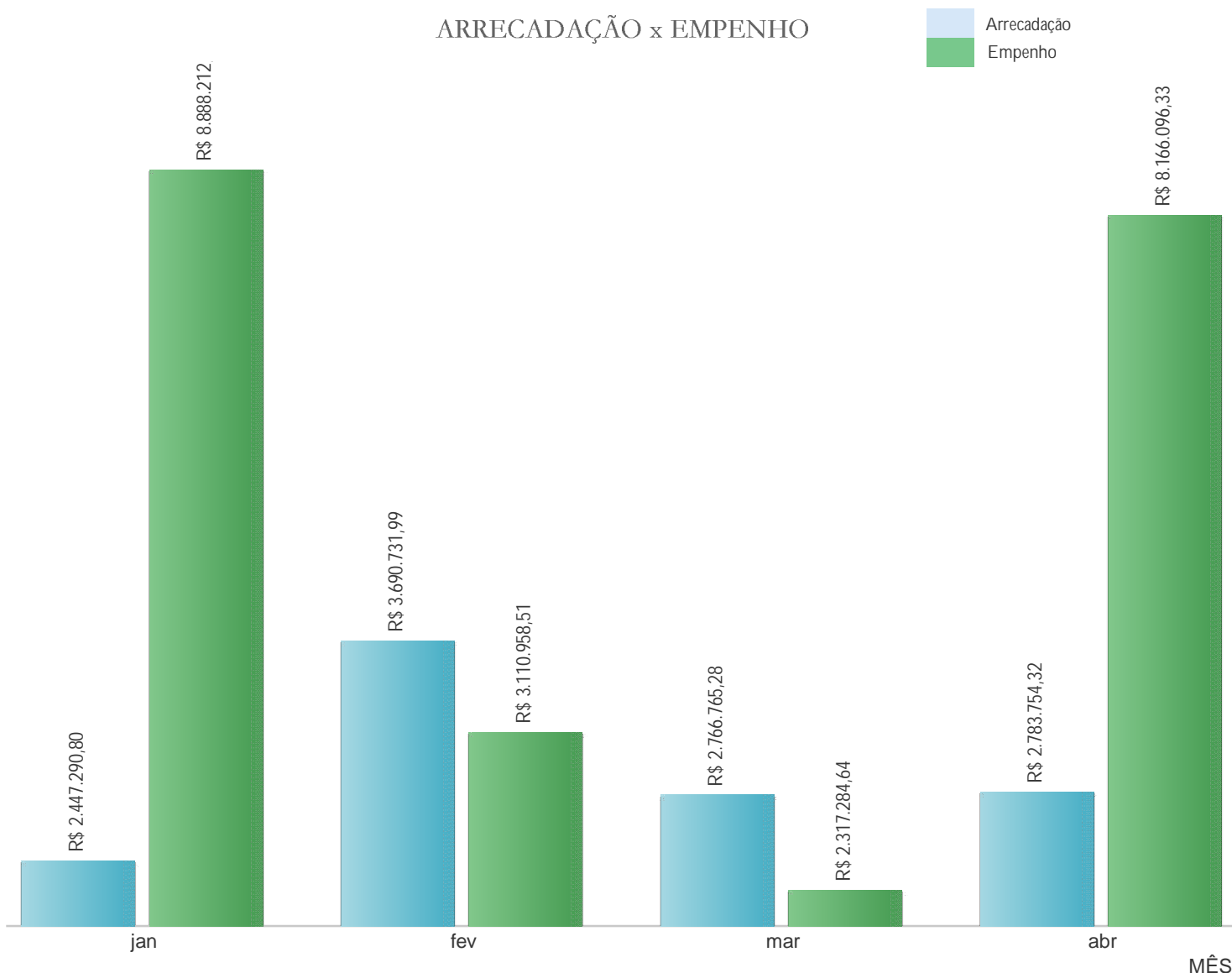
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

3 - COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Este tópico busca demonstrar o desempenho da execução orçamentária do Município.

O resultado orçamentário é apurado quando se compara o total das receitas arrecadadas com o total das despesas empenhadas. Havendo um saldo positivo, ou seja, quando as receitas forem superiores às despesas, tem-se o chamado superávit orçamentário, contudo, ocorrendo o contrário (despesas maiores que as receitas) surge o déficit orçamentário. Por fim, ocorrendo uma igualdade entre os totais das receitas e das despesas, obtém-se uma situação de equilíbrio orçamentário.

ARRECADAÇÃO x EMPENHO





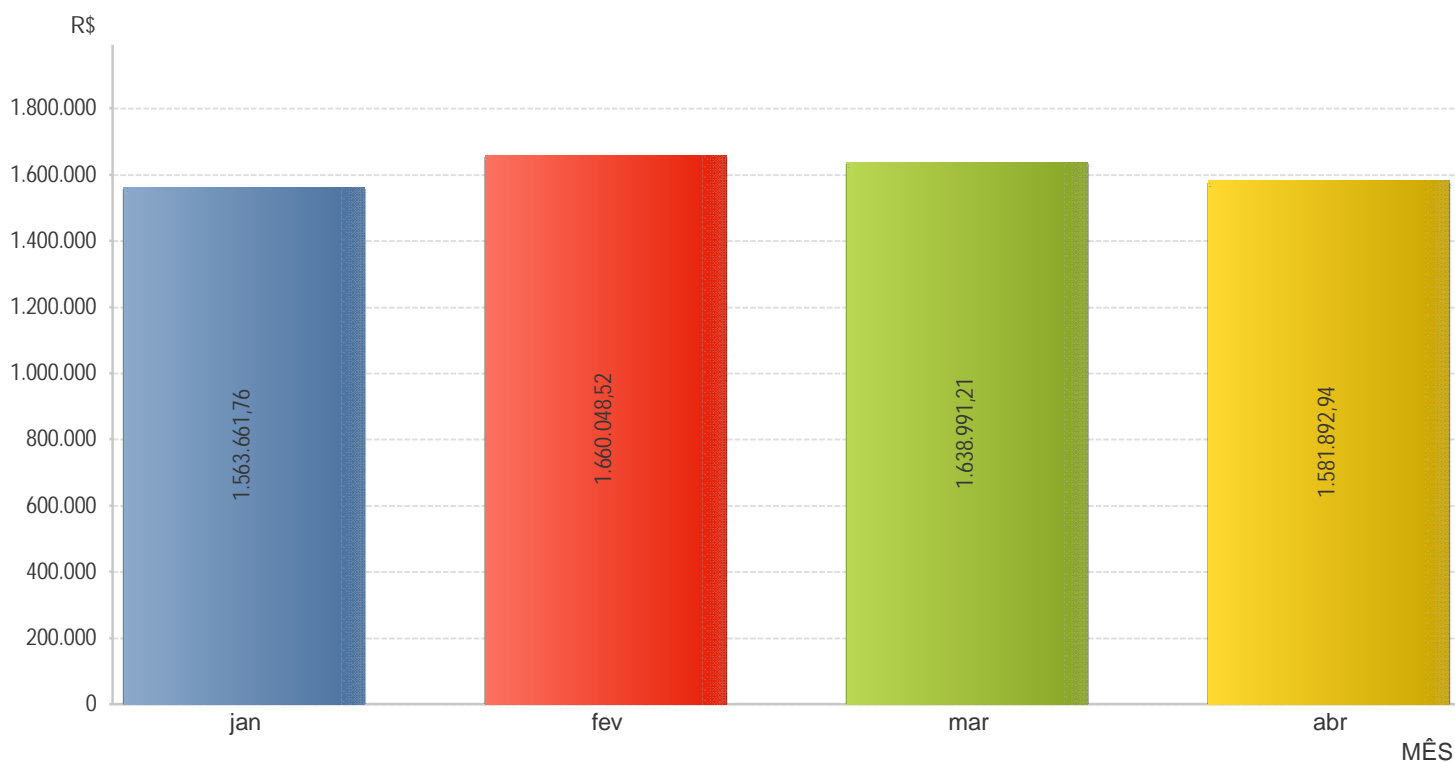
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

4 - PESSOAL

4.1 - DESPESA MENSAL COM FOLHA DE PAGAMENTO – VENCIMENTOS E VANTAGENS

O quadro abaixo demonstra a evolução da folha de pagamento (liquidada) do município no exercício corrente, considerando os valores referentes às vantagens e aos vencimentos da folha de pagamento. Ressalta-se que o resultado com Despesa Total com Pessoal nos moldes definidos nos artigos 20, 22 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) será objeto do item 4.6 do presente relatório.

FOLHA DE PAGAMENTO
VENCIMENTOS E VANTAGENS



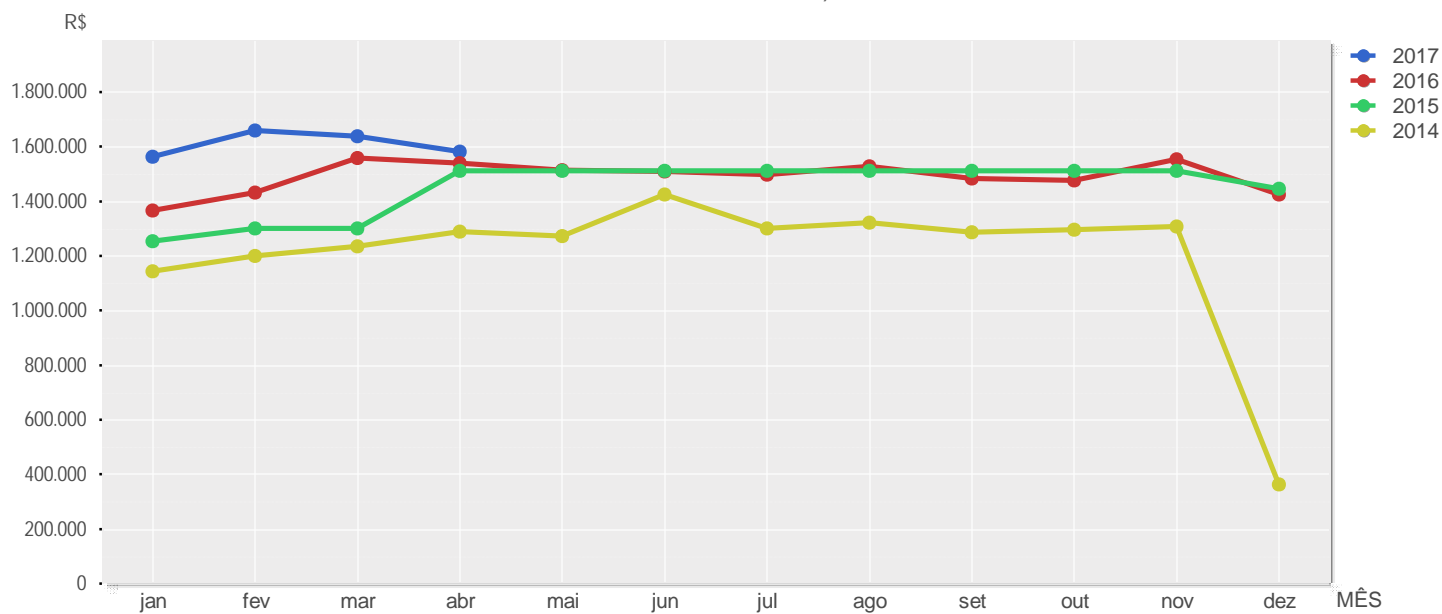


ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

4.2 - DESPESA MENSAL COM FOLHA DE PAGAMENTO – VENCIMENTOS E VANTAGENS – POR EXERCÍCIO

As informações a seguir demonstradas permitem ao gestor acompanhar as quantias gastas mensalmente com folha de pagamento (vantagens e vencimentos) ao longo do exercício sob exame e dos exercícios anteriores, possibilitando o acompanhamento e análise acerca da evolução para fins de correção de desvios e prevenção de riscos que possam afetar as contas públicas.

FOLHA DE PAGAMENTO / EXERCÍCIO





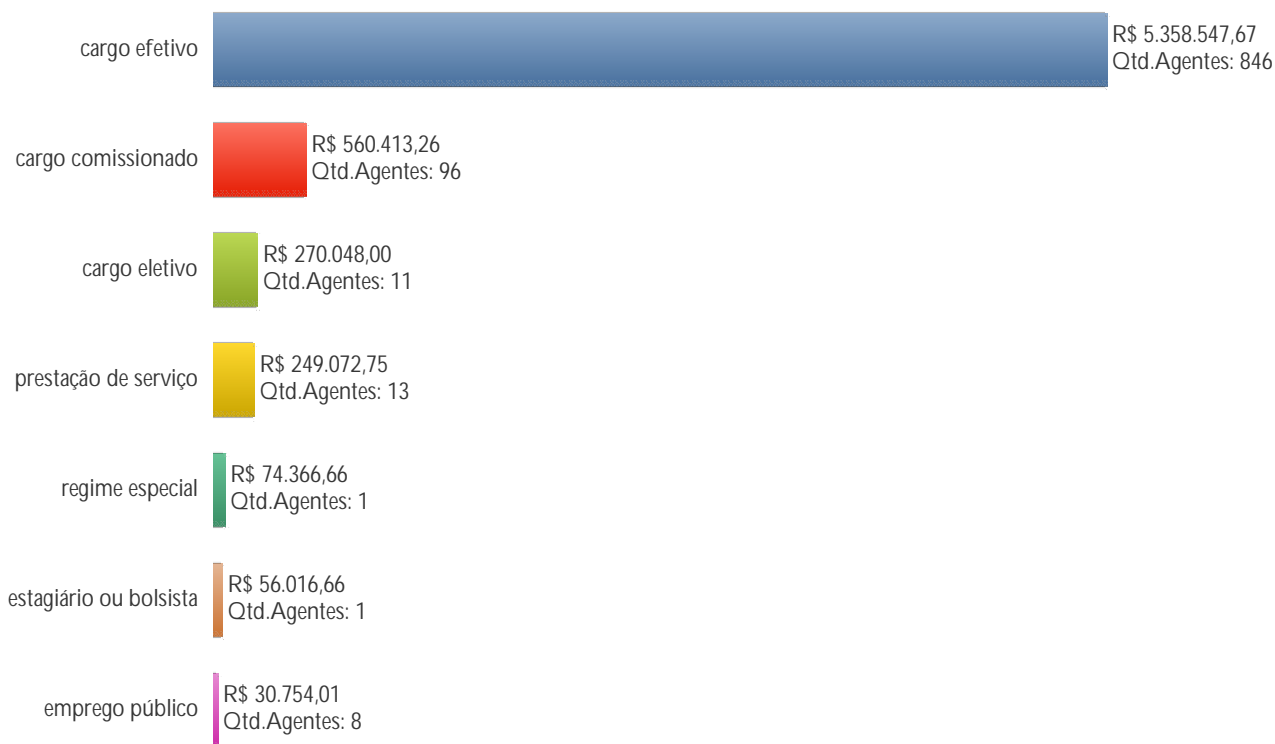
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

4.3 - FOLHA DE PAGAMENTO POR VÍNCULO FUNCIONAL

O gráfico a seguir apresenta os valores pagos pelo município aos seus agentes públicos a título de vencimentos e vantagens, considerando o tipo de vínculo funcional.

Agente Público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função pública.

FOLHA POR VÍNCULO FUNCIONAL



TIPOS DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO (CONFORME MANUAL DO SIM):

- CARGO EFETIVO: Relação decorrente de concurso público, regido pelo regime jurídico estatutário, para ocupar cargo efetivo criado por lei;
- EMPREGO PÚBLICO: Relação para admissão em emprego público, regido pelo regime jurídico da CLT;
- CARGO COMISSIONADO (exclusivamente): Relação funcional, regido pelo regime jurídico estatutário, que permite ao gestor a livre nomeação ou exoneração;
- CARGO ELETIVO: Relação funcional decorrente de eleição, regido pelo regime político-administrativo, mantido com base no período de mandato estipulado pela Constituição Federal;
- ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA: Relação temporária estipulada por regulamentação municipal;



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATOS): Relação temporária estipulada por lei municipal, regido pelo regime administrativo especial (contrato por tempo determinado) ou pelo regime licitatório e / ou Código Civil (contratação temporária de autônomos);
- REGIME ESPECIAL: Relação estável regida, após a C.F. de 1988, pelos regimes jurídicos estatutários ou celetistas (admissões anteriores a C.F. de 1988);
- PENSIONISTA: Relação vitalícia ou temporária decorrente do óbito do segurado herdando desse o mesmo regime jurídico.
- CONVENIADO: Relação temporária determinada pelo prazo de validade de um Convênio, dependendo do interesse formalizado entre os Órgãos que correspondem as partes, poderá ser renovado.
- CARGO POLÍTICO ADMINISTRATIVO: Relação funcional decorrente de nomeação para exercício da função com status de "secretário municipal".
- CARGO EFETIVO - ATIVIDADE ADICIONAL: Relação decorrente de concurso público, regido pelo regime jurídico estatutário, para ocupar atividade adicional remunerada ao "Cargo Efetivo" em outra Unidade Orçamentária.
- EMPREGO PÚBLICO - ATIVIDADE ADICIONAL: Relação decorrente de admissão em concurso público, regido pelo regime jurídico celetista, para ocupar atividade adicional remunerada ao "Emprego Público" em outra Unidade Orçamentária.
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATOS) - ATIVIDADE ADICIONAL: Relação decorrente de contrato administrativo, para ocupar atividade adicional remunerada a "Prestação de Serviço Contratada" em outra Unidade Orçamentária.
- REGIME ESPECIAL - ATIVIDADE ADICIONAL: Relação decorrente do regime jurídico especial, para ocupar atividade adicional remunerada ao "Regime Especial" em outra Unidade Orçamentária.



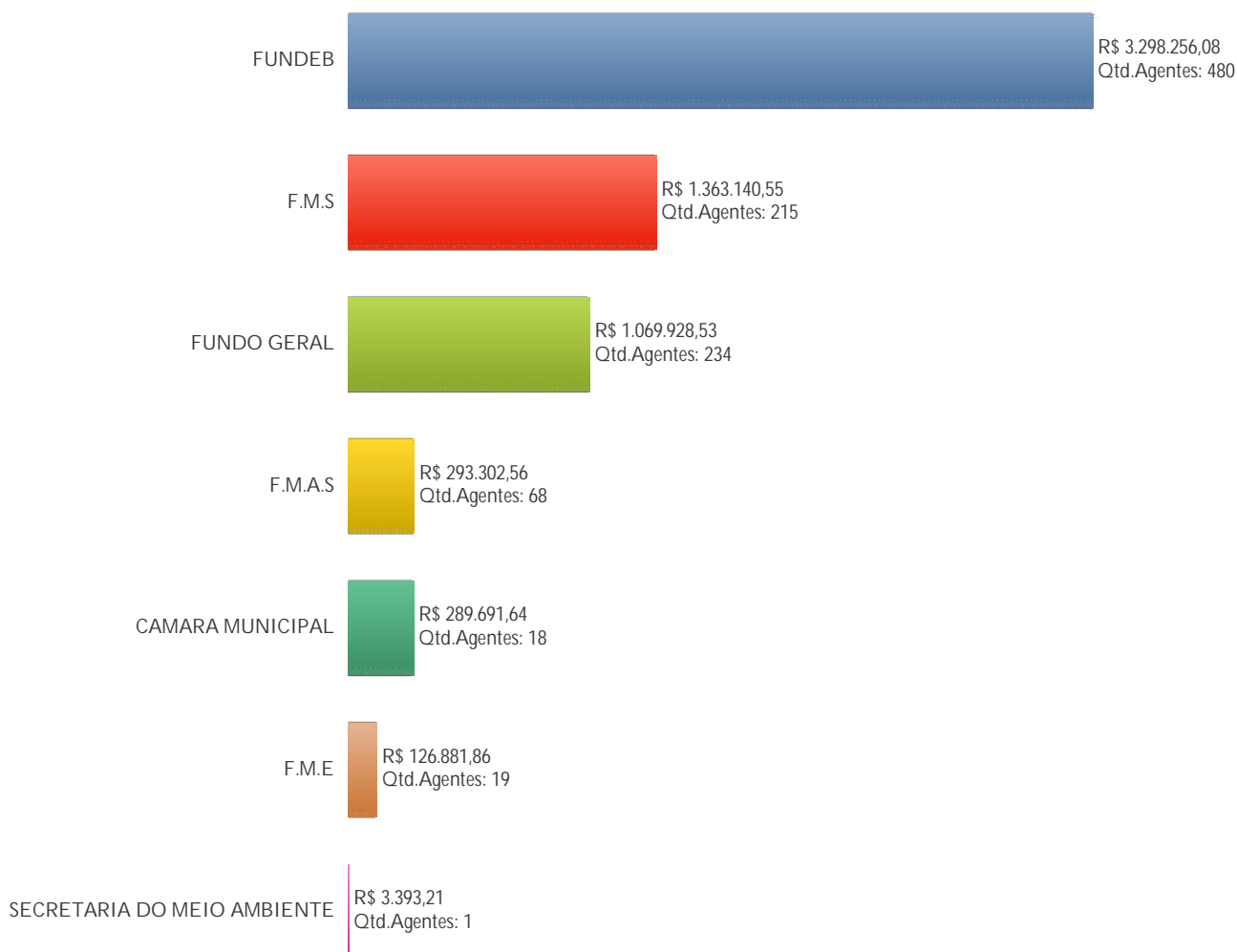
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

4.4 - QUANTIDADE DE AGENTES POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa com pessoal constitui um grande desafio para o Gestor, pois se trata de um montante que, embora necessário para o bom funcionamento da máquina pública, consome grande parte das receitas e, portanto, necessita de uma gestão adequada de recursos humanos.

Nesse contexto, o gráfico abaixo oferece informações na identificação da distribuição de agentes públicos nas diversas Unidades Orçamentárias. Os números mostrados a seguir proporcionam à Gestão, a possibilidade de alocação / transferência e otimização de pessoal, conforme o grau de interesse e estudo a ser realizado em cada área de atuação.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - FOLHA x QTD. AGENTES





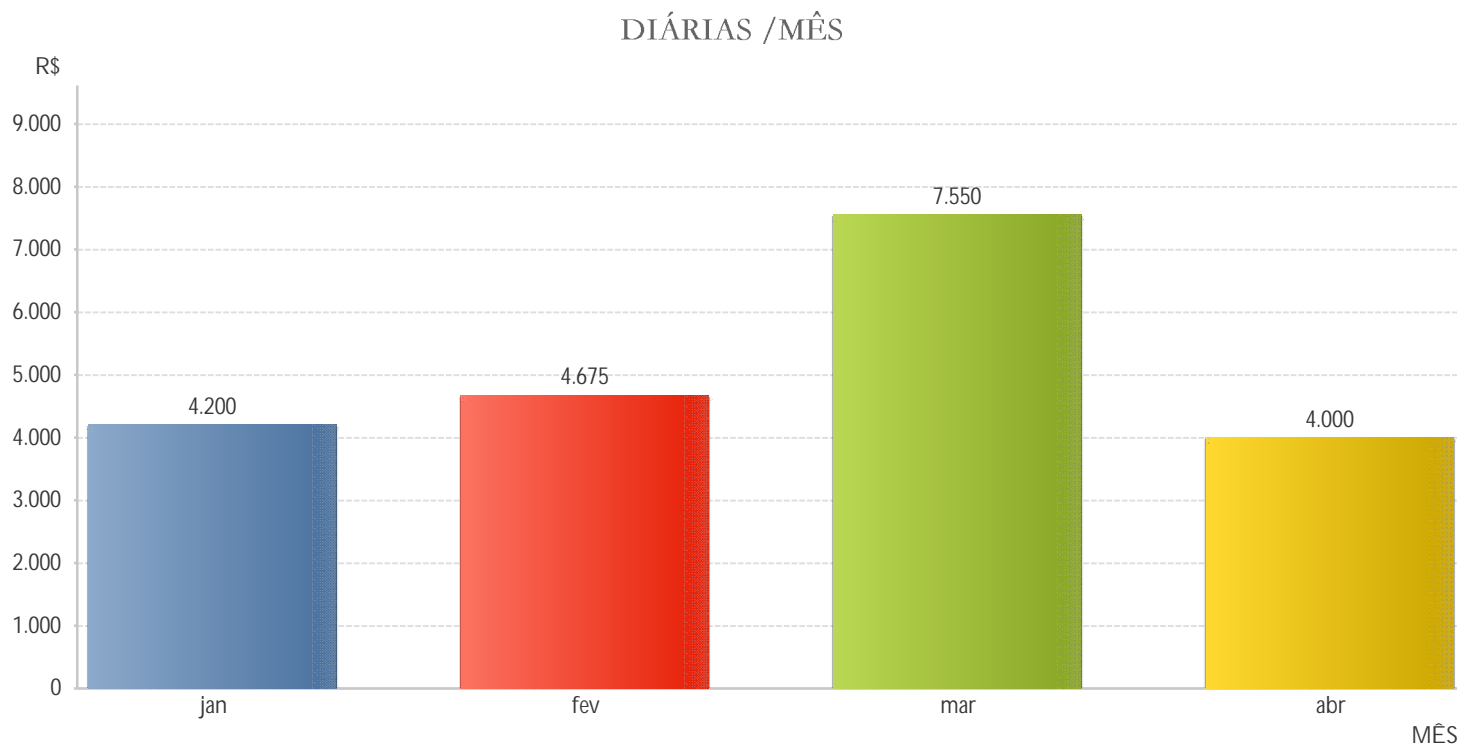
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

4.5 - DIÁRIAS

Os agentes públicos fazem jus ao recebimento de diárias nas viagens ocorridas por razões de interesse público, nos termos da respectiva legislação municipal.

Considerando o caráter indenizatório das diárias, não se pode converter esse benefício em remuneração indireta e o Gestor deve avaliar sua adequação aos objetivos da gestão.

O gráfico a seguir evidencia os valores gastos com diárias ao longo dos meses do exercício de 2017, permitindo observar as variações ocorridas ao longo do período e os montantes consumidos.





ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

4.6 - LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PODER EXECUTIVO

Os limites e a forma de apuração das despesas com pessoal estão definidos nos artigos 20, 22 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Atingindo os limites legais, o município terá que adotar medidas, tendo em vista as restrições previstas no art. 22 e art. 23, §3º, do mesmo mandamento legal.

Na tabela a seguir constam os limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

LIMITE	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Alerta	48,60% a 51,29%	Atingiu/Excedeu 90% do limite legal	Art. 59, § 1º II, LC -101/2000-LRF
Prudencial	51,30% a 53,99%	Atingiu/Excedeu 95% do limite legal	Art. 22, Parágrafo único, LC - 101/2000
Total	54%	Atingiu/Excedeu 100% do limite legal	Art. 20, III, "b", LC -101/2000

Os quadros abaixo a apresentam os percentuais das Despesas com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida nos três últimos quadrimestres do Poder Executivo, considerando a legislação pertinente, sendo os resultados obtidos a partir das informações prestadas mensalmente por meio do Sistema de Informações Municipais - SIM.

1º Quadrimestre/2017

MUNICÍPIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	PERCENTUAL	SITUAÇÃO
HIDROLANDIA	37.823.208,87	22.339.265,09	59,06%	TOTAL

3º Quadrimestre/2016

MUNICÍPIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	PERCENTUAL	SITUAÇÃO
HIDROLANDIA	37.821.622,59	22.332.150,60	59,05%	TOTAL

2º Quadrimestre/2016

MUNICÍPIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	PERCENTUAL	SITUAÇÃO
HIDROLANDIA	36.287.100,37	19.760.240,90	54,46%	TOTAL



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

5 - APLICAÇÃO DE RECURSOS COM A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Por determinação constitucional os municípios devem aplicar, anualmente, um percentual da receita na Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 CF/88), bem como nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 77 ADCT).

O preceito constitucional será atendido quando o gasto com Educação e Saúde atingirem, respectivamente, 25% e 15%, em relação aos valores Totais dos Impostos e Transferências. Assim, embora a apuração do percentual seja calculada anualmente, os dados a seguir permitem ao gestor público avaliar periodicamente a determinação constitucional, propiciando-lhe promover as correções necessárias para o atendimento dos referidos Dispositivos Legais.

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO	2017	R\$.
IPTU		0,00
ISS		102.310,77
ITBI		0,00
IRRF		39.298,06
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00
JUROS, MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA. (PROVENIENTE DE IMPOSTOS)		0,00
QUOTA PARTE DO FPM		5.528.264,92
QUOTA PARTE DO ITR		305,66
QUOTA PARTE DO IPVA		225.429,45
QUOTA PARTE DO ICMS		1.416.553,08
QUOTA PARTE DO IPI		4.411,42
LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96		4.566,12
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		7.321.139,48
EDUCAÇÃO: VALOR A APLICAR(ART.212 C.F) - 25% DO TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		1.830.284,87
SAÚDE: VALOR A APLICAR (ART.77 ADCT) 15% - DO TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		1.098.170,92



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

6 - PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS - SIM

A Constituição Estadual, em seu art. 42, estabelece a obrigatoriedade do envio das prestações de contas mensais relativas à aplicação dos recursos recebidos e arrecadados por todas as Unidades Gestoras da administração municipal, mediante Sistema Informatizado, e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

O quadro abaixo apresenta o status de envio das Prestações de Contas Mensais através do Sistema de Informações Municipais - SIM no exercício em análise.

P = Envio no prazo A = Envio em atraso

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	jan	fev	mar	abr
CAMARA MUNICIPAL	P	P	P	P
PREFEITURA MUNICIPAL	P	P	P	P



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

7 - FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009

A Lei Complementar nº 131/2009, conhecida por “ Lei da Transparência”, que alterou o art. 48 da Lei Complementar nº 101 / 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabeleceu a obrigatoriedade da divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o atendimento a determinados requisitos mínimos de qualidade.

Os dados a seguir demonstram o acompanhamento realizado pelo TCM e a situação do Município de HIDROLANDIA no período examinado.

Entidade	..	jan	fev	mar	abr
Prefeitura		I	I	I	I
Câmara		R	R	R	R

R = Regular I = Irregular

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Recomenda-se que o Relatório Gerencial de Acompanhamento seja divulgado junto aos responsáveis pelas Unidades Gestoras, para dar-lhes ciência das informações apresentadas e estas possam auxiliá-los em suas tomadas de decisões.

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio ambiente.

Fortaleza, 23 de Junho de 2017

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO